

Parecer nº 15/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0003020/2026-34

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A			CPF/CNPJ: 51.762.902/0001-04	
Endereço: Av. Graça Aranha, 26, 18º andar			Bairro: Centro	
Município: Rio de Janeiro	UF: MG		CEP: 20.030-900	
Telefone: (21) 99257-4391	E-mail: jpr@axia.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Ampliação da LT 500 kV Janaúba 6 - Presidente Juscelino C1, CS, sendo a Primeira Ampliação, no município de Bocaiúva/MG, entre as torres 154/2 e 159/1, com 4,66 km e Segunda Ampliação na chegada da SE Presidente Juscelino, entre as torres 291/1 e 292/3, com 1,74 km, no município de Presidente Juscelino/MG.			Área Total (ha): Os trechos da Faixa de Servidão onde as árvores isoladas estão encerram 37,4 ha.	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não aplica			Município/UF: Bocaiúva /MG e Presidente Juscelino/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	119		un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0063		ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0239		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,22	ha	23K	622.291	8.064.478
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0063	ha	23K	622.342	8.064.572
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	,0239	ha	23K	621.734	8.063.319

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Instalação de linha de transmissão	0,2502

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Áreas antropizadas	presença de árvores isoladas	0,2200
Cerrado	cerrado		0,0063
Cerrado	cerrado		0,0239
		TOTAL	0,2502

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		4,06	m3
Madeira de floresta nativa		35,9690	m3

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo:06/02/2026

Data da vistoria:25/02/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:25/02/2026

2. Objetivo

É objeto desse parecer analisar a intervenção ambiental com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,22ha** com presença de 119 indivíduos arbóreos, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0063ha** e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0239ha**, totalizando **0,2502ha** de infraestrutura, inserido no Cerrado, com objetivo de O objetivo intervenção requerida é serviços de construção de Faixa de servidão da Linha de Transmissão Bocaiuva – Presidente Juscelino - Atividades licenciadas: E-02-03-8, Modalidade de licenciamento: **LAS/RAS**, com Ampliação da LT 500 kV Janaúba 6 - Presidente Juscelino C1, CS, sendo a Primeira Ampliação, no município de Bocaiúva/MG, entre as torres 154/2 e 159/1, com 4,66 km e Segunda Ampliação na chegada da SE Presidente Juscelino, entre as torres 291/1 e 292/3, com 1,74 km, no município de Presidente Juscelino/MG, está sob responsabilidade a empresa SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A, inscrita no CNPJ nº 51.762.902/0001-04.

A implantação da LT 500 kV Janaúba 6 – Presidente Juscelino C1, CS visa atender a parte da expansão do Sistema de Transmissão de Energia da Área Sul da Região Nordeste e porção norte do Estado de Minas Gerais, para escoamento de geração de energia renovável, com destaque para as usinas eólicas e solares, conforme cenário do Plano Decenal de Energia 2030, que prevê a expansão indicativa da geração renovável na Região Nordeste, na ordem de 2800 MW anuais, para o período 2026-2033.

O requerimento está sendo submetido ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), de Minas Gerais, em formato de “Projeto de Intervenção Ambiental” para solicitação da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) de 2 (duas) ampliações (variantes), alterando o Projeto Executivo da LT 500 kV Janaúba 6 – Presidente Juscelino C1, CS, como se detalha na subseção 3.2.

Obs.:

Conforme determinado no Parecer no 16/FEAM/URA NM - CAT/2025 (SEI 2090.01.0017753/2024-11), que recomendou o deferimento da licença ambiental na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI) para a LT 500 kV Janaúba 6 – Presidente Juscelino C1, CS, as mudanças promovidas no projeto que viessem a alterar a condição original do mesmo deveriam ser previamente informadas e aprovadas pelo órgão ambiental licenciador. Assim, as alterações no Projeto Executivo foram informadas no Anexo III da correspondência CE.EEAFAL.162.2025, de 11 de julho de 2025 (SEI 118150116).

Por meio do Ofício, a FEAM solicitou que o empreendedor procedesse com “a caracterização da ampliação no Sistema de Licenciamento Ambiental, para definição da modalidade do licenciamento e formalização do processo de regularização, bem como requerer a Autorização de Intervenção Ambiental – DAIA no órgão ambiental competente, conforme modalidade de enquadramento”, contendo somente o deslocamento total de toda a faixa de servidão e faixa de serviço em 4,66 km, no município de Bocaiuva (MG), e de 1,74 km na chegada da Subestação de Energia (SE), em Presidente Juscelino (MG), ampliações (variantes) essas que surgiram após as mudanças no Projeto Executivo informadas no Anexo III da correspondência CE.EEAFAL.162.2025, de 11 de julho de 2025 (SEI 118150116).

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

A região que abrange a área de estudo é, em sua maioria, composta por áreas de pastagem ou cerrado em diferentes estágios sucessionais de regeneração natural.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: *[número do recibo do CAR]*

- Área total: *xxxxxx ha [área total indicada no CAR]*

- Área de reserva legal: *xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]*

- Área de preservação permanente: *xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]*

- Área de uso antrópico consolidado: *xxxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]*

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada*

mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *[Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]*

- Parecer sobre o CAR:

Por se tratar de uma empreendimento linear de utilidade público, serviços de construção de Linha de Transmissão Bocaiuva – Presidente Juscelino, as áreas dentro das propriedades intervindas serão construídas em regime de servidão.

4. Intervenção ambiental requerida

O empreendedor requereu a intervenção com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,22ha** com presença de **119 indivíduos** arbóreos, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0063ha** e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0239ha**, totalizando **0,2502ha** de infraestrutura, inserido no Cerrado, com objetivo de O objetivo intervenção requerida visando construção de uma Faixa de servidão da Linha de Transmissão Bocaiuva – Presidente Juscelino- Atividades licenciadas: E-02-03-8, Modalidade de licenciamento: **LAS/RAS**, com Ampliação da LT 500 kV Janaúba 6 - Presidente Juscelino C1, CS, sendo a Primeira Ampliação, no município de Bocaiúva/MG, entre as torres 154/2 e 159/1, com 4,66 km e Segunda Ampliação na chegada da SE Presidente Juscelino, entre as torres 291/1 e 292/3, com 1,74 km, no município de Presidente Juscelino/MG, está sob responsabilidade a empresa SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A, inscrita no CNPJ nº 51.762.902/0001-04.

*O rendimento de material lenhoso previsto é **4,06m³** de lenha de floresta nativa e **35,9609m³** de madeira de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.

*O empreendedor deverá recolher taxa reposição floresta referente a **4,06m³** de lenha de floresta nativa e **35,9609m³** de madeira de floresta nativa, condicionada a emissão do AIA.

Taxa de Expediente:* INTERVENÇÃO CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS (119 INDIVÍDUOS EM 0,22HA COM 4,06M³ DE LENHA DE FLORESTA NATIVA E 35,969M³ DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA); 0,0239HA DE INTERVENÇÃO EM APP SEM COBERTURA VEGETAL NATIVA; 0,0063HA DE INTERVENÇÃO EM APP COM ÁRVORES ISOLADAS, **Valor R\$ 2.234,52 - Quitada em 02/10/2025;**

Taxa Florestal:* referente a **4,06m³** de lenha de floresta nativa e **35,9609m³** de madeira de floresta nativa, **Valor R\$ 1.891,57 - Quitada em 02/10/2025.**

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:23140844

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Serviços de construção de Linha de transmissão de Linha de Transmissão.

- Atividades licenciadas: E-02-03-8

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS.

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de vistoria remota com análise e interpretação de imagens satélite do Google e IDE-SISEMA.

Esclarecemos que a atividade de intervenção requerida está sendo suficientemente analisada por meio da vistoria remota.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Em geral, os contatos são nítidos, com rupturas de declive abruptas. Ressaltos e escarpas acentuados definem a transição para as Depressões do Médio Rio São Francisco. Espigões alongados ligam-se a rampas de pedimentos no recobrimento das depressões adjacentes..

Solo: De acordo com o mapeamento consultado, foram identificadas duas classes de solo: o Latossolo Vermelho Distrófico (LVd) com baixa erodibilidade dos solos, para ambas as variantes, e o Argissolo Vermelho Eutrófico (PVe), com solos de alta erodibilidade, para algumas áreas da variante do trecho entre o Km 154 e o Km 158. Fonte de referência não encontrada.

Hidrografia: A Deliberação Normativa no 66 do Comitê Estadual de Recursos Hídricos (CERH) do Estado de Minas Gerais, de 17 de novembro de 2020, estabeleceu as Unidades Estratégicas de Gestão (UEG) e as Circunscrições Hidrográficas (CH).

As UEGs e CHs atravessadas pelas variantes são: • Trecho SE Presidente Juscelino: UEG 1 – Afluentes do Alto Rio São Francisco, representada pela CH Rio das Velhas (SF5); • Trecho Km 154 ao Km 159: UEG 2 – Afluentes do Médio Rio São Francisco, representada pela CH dos Rios Jequitai e Pacuí (SF6).

Levantamento da Fauna

As Áreas de Influência da LT, em sua totalidade, que incluem as 2 (duas) ampliações, são compostas, predominantemente, por áreas de uso antrópico. Com relação à vegetação nativa, são representadas pelas formações florestais, savânicas e campestres, constituídas pelas Florestas Estacionais, as derivações de Cerrado e Campos, respectivamente. As Florestas Estacionais Deciduais e Semideciduais apresentam-se como um mosaico de polígonos entremeados por pastagens, cultivos comerciais de madeira (*Eucalyptus* spp.) ou pequenos usos múltiplos das terras. Destaca-se que esse tipo de paisagem possui importância conservacionista, por se tratar de um ambiente sob forte pressão antrópica e que é, atualmente, representado por fragmentos, por vezes esparsos e pouco extensos.

As 2 (duas) ampliações estão localizadas em áreas de pastagem com a presença de árvores isoladas nativas. Os resultados detalhados do levantamento da fauna, tanto por dados secundários como primários, foram apresentados no Relatório de Controle Ambiental (RCA) da LT 500 kV Janaúba 6 – Presidente

Juscelino C1, CS e podem ser consultados no PA SLA n o 1037/2024. Uma síntese desse levantamento está descrita adiante. Para elaboração do Diagnóstico da fauna, foram consideradas a composição das comunidades faunísticas, com indicação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção, protegidas de corte, de interesse econômico, migratórias, etc., bem como a descrição dos ambientes e das fitofisionomias presentes na área analisada. Inicialmente, os resultados apresentados para a caracterização nas Áreas de Influência do empreendimento foram baseados em uma revisão bibliográfica dos aspectos biológicos (i.e., ecológicos, botânicos, zoológicos e biogeográficos, entre outros), em publicações especializadas acadêmicas nacionais e internacionais, tais como órgãos oficiais, universidades e instituições de pesquisa e/ou produtoras de conhecimento.

Com relação à avifauna, os levantamentos de dados secundários foram complementados com os de dados primários, no qual foram aplicados métodos nãoinvasivos de amostragem: Pontos de Observação e Escuta, Listas de Mackinnon e Registros Ocasionais, durante 12 dias de amostragem efetiva, entre os dias 12 e 23 de outubro de 2023.

A mastofauna de pequeno, médio e grande portes e a mastofauna voadora, somados os dados primários obtidos em campo (amostragem entre os dias 04 e 14 de outubro de 2023) com os secundários consultados através do levantamento bibliográfico, é representada por 126 táxons distintos, agrupados em 10 ordens e 29 famílias.

Para a mastofauna voadora (quirópteros), foi registrado um total de 43 espécies de potencial ocorrência, através de dados secundários, e um táxon, *Micronycteris* sp., registrado em abrigo durante busca ativa, sendo as mesmas agrupadas em 5 famílias distintas.

Já para a mastofauna de médio e grande portes, foram identificadas 47 espécies com possibilidade de ocorrer nas Áreas de Influência, consolidando as informações secundárias e os dados obtidos em campo.

Para a herpetofauna, no levantamento realizado, considerando os dados secundários e o trabalho em campo (amostragem realizada entre 09 e 18 de outubro de 2023), foram encontradas 185 espécies representantes desse conjunto, sendo 87 de anuros e 98 de répteis.

As Áreas de Influência do empreendimento transpassam 2 áreas consideradas prioritárias para conservação da ictiofauna: o rio São Francisco e grandes afluentes (Área 9) e Tributários do Rio das Velhas (Área 56).

Por fim, em relação à entomofauna, observou-se uma grande diversidade de insetos de interesse para a saúde pública, pertencentes à família Culicidae e às subfamílias Triatominae e Phlebotominae. Entre as espécies listadas, estão aquelas com competência vetorial e hábitos antrópicos capazes de transmitir patógenos responsáveis por agravos à espécie humana. A presença dessas espécies, na região analisada, alerta para a necessidade de atividades de prevenção aos potenciais agravos, mediante atividades de educação em saúde com a população residente e os trabalhadores locais.

Afugentamento, Resgate e Soltura

As ações do Programa serão desenvolvidas por biólogos e/ou veterinários, com experiência em manejo de fauna silvestre, durante o acompanhamento diário das frentes de supressão, em conformidade com o Termo de Referência para Resgate e Destinação da Fauna Terrestre em Área de Influência de Empreendimento do Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG). As ações envolvidas incluem afugentamento e resgate de animais encontrados na área de supressão de vegetação e destinação adequada em casos de reabilitação ou colecionamento científico, considerando as diretrizes do Programa de Supressão de Vegetação (subseção 4.2). Em função da dinâmica das atividades de supressão de vegetação, incluindo a intensa movimentação de maquinário e trabalhadores, várias espécies tendem a deixar as áreas sujeitas à supressão por iniciativa própria – principalmente aves corredoras, primatas, alguns répteis e mamíferos de médio e grande portes. Esses animais refugiam-se na vegetação adjacente não afetada, diminuindo a necessidade de intervenção direta da equipe em ações de captura para resgate. Para outras espécies, no entanto, poderá ser necessária uma intervenção direta para afugentá-los ou resgatá-los para posterior soltura, principalmente aquelas de hábito arborícola e de locomoção lenta, animais fossoriais e aqueles que não apresentam comportamento de fuga. Baseando-se na capacidade de que muitos animais têm de fugir das áreas de supressão, por causa dos ruídos gerados pela circulação de maquinário e da movimentação de pessoas no local, a proposta deste Programa de Manejo de Fauna é sempre priorizar o afugentamento.

Serão passíveis de resgate, portanto, somente aqueles inaptos à fuga, em razão de características próprias da sua biologia, ou que venham a sofrer injúrias que os tornem fisicamente inaptos ao deslocamento. Antes do corte de vegetação nativa, será realizada uma vistoria prévia, ao longo de toda a área a ser suprimida, principalmente para o caso de supressão mecanizada, visando ao encontro de animais passíveis de resgate e, em especial, animais fossoriais ou de baixa locomoção, ninhos de vertebrados e colmeias de abelhas e vespas. As copas das árvores, as fendas em troncos e as cavidades no solo também serão inspecionadas para identificar possíveis abrigos ativos de animais.

Obs.: Fica APROVADO o Relatório de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há opção locacional

5. Análise técnica

Recomendamos a intervenções ambientais com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,22ha** com presença de **119 indivíduos** arbóreos, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0063ha** e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0239ha**, totalizando **0,25002ha** de infraestrutura, inserido no Cerrado, com objetivo de O objetivo intervenção requerida visando construção de uma Faixa de servidão da Linha de Transmissão Bocaiuva – Presidente Juscelino- Atividades licenciadas: E-02-03-8, Modalidade de licenciamento: **LAS/RAS**, com Ampliação da LT 500 kV Janaúba 6 - Presidente Juscelino C1, CS, sendo a Primeira Ampliação, no município de Bocaiúva/MG, entre as torres 154/2 e 159/1, com 4,66 km e Segunda Ampliação na chegada da SE Presidente Juscelino, entre as torres 291/1 e 292/3, com 1,74 km, no município de Presidente Juscelino/MG, está sob responsabilidade a empresa SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A, inscrita no CNPJ nº 51.762.902/0001-04.

*O rendimento de material lenhoso previsto é **4,06m³** de lenha de floresta nativa e **35,9609m³** de madeira de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.

*O empreendedor deverá recolher taxa reposição floresta referente a **4,06m³** de lenha de floresta nativa e **35,9609m³** de madeira de floresta nativa, condicionada a emissão do AIA. .

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Principais impactos prováveis que podem surgir durante as atividades de supressão vegetais, são:

-Supressão de espécies vegetais de importância ecológica;

Desmonte de micro desmonte da micro-habitat de fauna;

alteração topográfica localizada;

danos a vegetação remanescente local;

compactação do solo por tráfego de veículos pesados e arrasto de toras;

retirada da cobertura vegetal do solo;

desestruturção do solos;

eventuais danos a fauna de baixa mobilidade;

carreamento de matéria vegetal terrosos para interior do cursos d' água

Medidas mitigadoras:

-Promover educação ambiental entre os trabalhadores;

Durante o corte remover as epifitas e fauna de pequeno corte;

Abrir as áreas evitando a erosão do solo;

Criar bacias de decantação de finos das drenagens de água;

Promover a queda de indivíduos arbóreos direcionando-os de forma que apresente queda que danifique o

menor numero de espécimes;

-Promover o arraste de toras no menos comprimento possível sempre na linha de abertura (supressão da vegetação);

Reabilitação das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possui finalidade futura.A cobertura vegetal existente deverá ser preservada o máximo possível no entorno dos setores a serem ocupados pelo projeto de forma a evitar a atuação de processos erosivos e conseqüentemente a degradação dos solos; · A área de intervenção, devidamente autorizada para supressão vegetal deverá ser antecipadamente demarcada, sendo esta ação orientada através de topografia; · Instalar placas informativas sobre a execução da ação, recomendando-se a sinalização nos limites da área de supressão vegetal; · Instalar placas indicativas nas áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente (se aplicável); · Árvores ou arbustos localizados fora dos limites do empreendimento, não deverão ser, em hipótese alguma, cortados, evitando-se também a poda dos galhos projetados; · A progressão das frentes de desmatamento na área do empreendimento deverá ser feita de maneira a permitir a fuga do maior número possível de animais que habitam as áreas a serem desmatadas para as áreas que permanecerão conservadas; · Durante todas as operações de desmatamento, deverão ser tomadas providências relativas à fauna, tendo em vista o afugentamento, captura e salvamento de animais, além de medidas para controle de acidentes com animais; · Não permitir o uso de herbicidas e/ou qualquer outro produto químico do gênero para realizar a supressão; · Não permitir a prática de queimadas para a limpeza do terreno; · Todo o material não lenhoso resultante da ação deverá ser recolhido e destinado para local adequado. Recomenda-se, sempre que possível, o aproveitamento das partes vegetais visando diminuir o volume do material vegetal residual.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **0,22 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação da ampliação LT 500 kV Janaúba 6 – Presidente Juscelino C1, localizado na zona rural, no município de Bocaiúva/MG e Presidente Juscelino/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A, inscrita no CNPJ n.º 51.762.902/0001-04.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se da Primeira e da Segunda Ampliação da LT 500 kV Janaúba 6 – Presidente Juscelino C1, CS, sendo a Primeira localizada no município de Bocaiúva/MG, entre as torres 154/2 e 159/1, com 4,66 km de extensão, e a Segunda na chegada da SE Presidente Juscelino, no município de Presidente Juscelino/MG, entre as torres 291/1 e 292/3, com 1,74 km de extensão, totalizando área de intervenção de 37,4 ha. As intervenções ocorrerão em faixas isoladas ao longo do traçado da linha de transmissão, não se caracterizando como imóvel único, estando o empreendimento regido por Termo de Responsabilidade e Compromisso (131896009) para Empreendimentos Lineares, sendo a empresa SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A, inscrita no CNPJ n.º 51.762.902/0001-04, a responsável pela intervenção requerida.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO das intervenções ambientais integral com Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **0,22ha** com presença de **119 indivíduos** arbóreos, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0063ha** e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,0239ha**, totalizando **0,2502ha** destinado a infraestrutura, inserido no Cerrado, com objetivo da intervenção requerida visando construção de uma Faixa de servidão da Linha de Transmissão, sendo um trecho em Bocaiuva e outro em Presidente Juscelino- Atividades licenciadas: E-02-03-8, Modalidade de licenciamento: **LAS/RAS**, com Ampliação da LT 500 kV Janaúba 6 - Presidente Juscelino C1, CS, sendo a Primeira Ampliação, no município de Bocaiúva/MG, entre as torres 154/2 e 159/1, com 4,66 km e Segunda Ampliação na chegada da SE Presidente Juscelino, entre as torres 291/1 e 292/3, com 1,74 km, no município de Presidente Juscelino/MG, está sob responsabilidade a empresa SPE NOVA ERA JANAPU TRANSMISSORA S/A, inscrita no CNPJ nº 51.762.902/0001-04.

*O rendimento de material lenhoso previsto é **4,06m³** de lenha de floresta nativa e **35,9609m³** de madeira de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.

*O empreendedor deverá recolher taxa reposição floresta referente a **4,06m³** de lenha de floresta nativa e **35,9609m³** de madeira de floresta nativa, condicionada a emissão do AIA.

Validade:

*Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A proposta de Compensação Ambiental, considerando a regularização fundiária de área equivalente à extensão da área de intervenção dentro da UC de Proteção Integral Parque Nacional (PARNA) Grande Sertão Veredas, situada na Mesorregião Hidrográfica do Médio São Francisco. Sendo analisada dentro do processo de Licenciamento Ambiental junto à URA.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de Serviços de construção de Linha de Transmissão deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**
MASP: **0595460-7**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 27/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 02/03/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133921052** e o código CRC **8F2E9D28**.